



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 010/2024 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 010/2024 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **TESS PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **TESS PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua General Glicério, nº 486, apt. 802, Laranjeiras/RJ, CEP n. 22.245-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.143.709/0001-62, neste ato por meio de sua Sócia Administradora, Sra. MARIA RITA DIAS DE ALMEIDA FERNANDES, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150001/000858/2024**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação - IL Nº 001/2024 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2003 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento "**Festival Casabloco 2024**", de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (MAM-RJ), nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2024, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index 67483188 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo **PATROCINADO** (autuados sob os indexes 66792782 e 67014218 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento colaborando com a quantia de **R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)** que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta orçamentária nº 411110411, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP DP34000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2024000185.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A **CEDAE** obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- a) Logomarca no pórtico de entrada na posição de patrocínio

- b) Logomarca em 8 torres de sinalização com a rubrica patrocínio
- c) Logomarca em 2 backdrops para área de oficinas
- d) Logomarca no site
- e) Logomarca na camiseta de produção
- f) Logomarca nos lambe-lambe (10% de área)
- g) Citação do patrocínio no release de imprensa
- h) Citação do patrocínio pela apresentadora no palco
- i) 2 posts no feed para a marca nas redes Casabloco
- j) 1 post de storie por dia, da presença de marca durante evento
- k) 1 reels com a presença da marca
- l) 30 fotos editadas por dia
- m) Ponto de hidratação com marca exclusiva da Cedae
- n) Ação com os aguadeiros no evento
- o) Direito à distribuição de brindes no evento
- p) 50 convites diários de pista
- q) 10 convites diários para área vip

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que *eventualmente* já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. *Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

AGUINALDO BALLON

Diretor da Presidência

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

MARIA RITA DIAS DE ALMEIDA FERNANDES

Sócia Administradora

Rio de Janeiro, 25 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rita Fernandes registrado(a) civilmente como Maria Rita Dias de Almeida Fernandes, Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 25/01/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 25/01/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **67544473** e o código CRC **A223BF70**.

Referência: Processo nº SEI-150001/000858/2024

SEI nº 67544473

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e a participação da CEDAE no evento “Festival Casabloco 2024”.

2 – JUSTIFICATIVA

O Festival Casabloco chega à sua quinta edição este ano, destacando-se pela diversidade da programação dedicada à cultura brasileira. Tendo o Rio de Janeiro como palco, o evento abre as portas para o “maior espetáculo da Terra”: o Carnaval, principal agenda cultural do Rio, e responsável por movimentar mais de R\$ 3 bilhões, segundo dados da FGV e da Riotur.

Além de valorizar a cultura popular, o Casabloco oferece ações de sustentabilidade e geração de renda para mais de 1.000 profissionais da cultura, incentivando pequenos empreendedores, em maioria mulheres jovens e mães, que têm a atividade artesanal como forma de sustento da famílias. Em parceria com a ONG Sorrindo RJ, o evento também contrata pessoas com deficiência, em especial portadores de Síndrome de Down e autistas, como forma de inclusão e exercício de cidadania, iniciativa totalmente alinhada ao que a Cedae defende em seus princípios ESG.

Apoiar o Casabloco proporciona à Companhia a oportunidade de envolvimento direto com a comunidade, valorizando a cultura, a cadeia produtiva e conectando-se com o público. Por meio dos aguadeiros presentes no evento, as pessoas poderão interagir diretamente com a marca de forma espontânea, ação que gera impacto positivo e duradouro, inclusive na mídia, reforçando o papel da Cedae como uma das principais empresas produtoras de água do Brasil.

Por fim, cabe destacar ainda que a presença em eventos desta natureza reforça o compromisso da Cedae não somente como empresa de saneamento, mas uma empresa cidadã que contribui para a promoção da cultura, a inclusão social e a responsabilidade socioambiental.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- Logomarca no pórtico de entrada na posição de patrocínio
- Logomarca em 8 torres de sinalização com a rubrica patrocínio

- Logomarca em 2 backdrops para area de oficinas
- Logomarca no site
- Logomarca na camiseta de produção
- Logomarca nos lambe-lambe (10% de área)
- Citação do patrocínio no release de imprensa
- Citação do patrocínio pela apresentadora no palco
- 2 posts no feed para a marca nas redes Casabloc
- 1 post de storie por dia, da presença de marca durante evento
- 1 reels com a presença da marca
- 30 fotos editadas por dia
- Ponto de hidratação com marca exclusiva da Cedae
- Ação com os aguadeiros no evento
- Direito à distribuição de brindes no evento
- 50 convites diários de pista
- 10 convites diários para área vip

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a empresa TESS PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., que é uma empresa já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os

documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras "a" e "b", contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- () SERVIÇO:

6.1.2-() de natureza contínua ou () de escopo;

6.1.3- () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

6.1.4-() regime de execução empreitada por preço unitário; () Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O evento ocorrerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2024, no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro (MAM-RJ).

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O eventos será realizado no formato presencial, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Aline Alfano

Reg. 8-000586-7

Lucas Cardoso

Reg. 8-000574-8

Rio de Janeiro, 12 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 12/01/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alfano, Assistente**, em 12/01/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66792782** e o código CRC **E2940500**.

Referência: Processo nº SEI-150001/000858/2024

SEI nº 66792782

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:



Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2024

À Cedae

Ref.: Carta Proposta – Patrocinador Festival Casabloco 2024

A/C Denise

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta convidar a Cedae para fazer parte do nosso projeto Festival Casabloco 2024, na qualidade de patrocinador do projeto. Esta é a quinta edição do festival, que será realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2024, no MAM – Museu de Arte Moderna RJ. A Casabloco se destaca pela diversidade de ritmos ligados ao carnaval brasileiro, tendo o Rio de Janeiro como anfitrião da festa. É sabido que o carnaval do Rio movimenta mais de R\$ 3 bilhões na economia carioca, segundo dados da FGV e da Riotur.

O nosso festival, além da valorização da cultura popular, em especial do carnaval, se destaca pelas ações de sustentabilidade e de geração de renda para uma cadeia produtiva importante, que reúne mais de 1.000 profissionais da cultura para a sua realização. Além dos empregos gerados, também estimulamos a formação de novos empreendedores, na sua maioria mulheres jovens, mães e que têm na sua atividade artesanal a forma de sustento de suas famílias, com a realização da feira A Rua É Nossa, na qual damos oportunidade para que trabalhem sem custos, sem cobranças, com toda a infraestrutura e visibilidade para seus negócios.

No campo da sustentabilidade, além de adotarmos práticas sustentáveis no processo de realização, destacamos também o estímulo a campanhas de conscientização de que o carnaval também é vetor formador de bons hábitos e de conscientização. Contratamos pessoas portadoras de deficiência através de parceria com a ONG Sorrindo RJ, em especial portadores de Síndrome de Down e autistas.

Por tudo isso, convidamos a Cedae a participar do nosso projeto, em ano tão especial de retomada do carnaval depois de dois anos de ausência em virtude da pandemia, com uma cota de R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais).

Rua General Glicério, 486/802 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – CEP 22.245-120 – RJ



Listamos abaixo as Contrapartidas referentes ao patrocínio:

- Logomarca no pórtico de entrada na posição de patrocínio
- Logomarca em 8 torres de sinalização com a rubrica patrocínio
- Logomarca em 2 backdrops para area de oficinas
- Logomarca no site
- Logomarca na camiseta de produção
- Logomarca nos lambe-lambe (10% de área)
- Citação do patrocínio no release de imprensa
- Citação do patrocínio pela apresentadora no palco
- 2 posts no feed para a marca nas redes Casabloco
- 1 post de storie por dia, da presença de marca durante evento
- 1 reels com a presença da marca
- 30 fotos editadas por dia
- Ponto de hidratação com marca exclusiva da Cedae
- Ação com os aguadeiros no evento
- Direito à distribuição de brindes no evento
- 50 convites diários de pista
- 10 convites diários para área vip

A programação da Casabloco, bem como o projeto, seguem em anexo a essa carta.

Ainda neste documento, compartilhamos os dados da empresa TESS e os contatos dos responsáveis pelo festival CasaBloco.

TESS PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.143.709/0001-62

Responsáveis:

Maria Rita Dias Fernandes – Diretora Geral – (21) 99991-8728 / Rita.fernandes@tessideias.com.br
Nanda Piovaneli – Produtora Executiva – (21) 99693-8961 / nanda.casabloco@gmail.com

Desde já agradecemos sua imensa atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Diretora Geral

Rua General Glicério, 486/802 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – CEP 22.245-120 – RJ

- FABIANE RODRIGUES TORRES;
- JOÃO CARLOS VASCONCELOS LOPES;
- LAURA HELENA RIZZO DA COSTA;
- MARIANA CARVALHAES BATISTA;
- RICHARDY BARBOSA SILVA.

1ª PR - NITERÓI;
- JULIA ARAUJO DE MORAES;

3ª PR- NOVA IGUAÇU;
- ALESSANDRA MACHADO DE ABREU;

4ª PR - BARRA DO PIRAI;
- JÚLIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE;
- VITÓRIA DOS REIS RAPOSO;

9ª PR - MACAÉ;
- OSMAR JACINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR;

10ª PR - CAMPOS DOS GOYTACAZES;
- RHAYANE DUARTE CARDOSO.

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas existentes objetivam atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos do art. 9º da Resolução PGE nº 1.159/96.

Art. 3º - Os candidatos convocados para as Procuradorias Regionais assinarão o Termo de Compromisso no local correspondente à sua designação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2541921

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO PROCURADOR-ASSISTENTE

PORTARIA Nº 779 - CEJUR/PGE DE 24 DE JANEIRO DE 2024

ADMITE ESTAGIÁRIOS DE CURSO SUPERIOR
NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, e

CONSIDERANDO os convênios firmados com as Instituições de Ensino abaixo mencionadas, para estágio de estudantes de nível superior, na Procuradoria Geral do Estado, processo nº SEI-140001/018295/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir os estudantes abaixo relacionados para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso:

1. CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - UDF DIREITO;
- SARAH GRACIELLE CARVALHO SOARES NUNES;

2. UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ ADMINISTRAÇÃO;
- BEATRIZ AMADO DA SILVA;
- EVELYN LOPES DA SILVA ROBERT;

DESIGN:
- GUILHERME HENRIQUE MARTINS FREIRE;

3. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF ARQUIVOLOGIA;
- CARLOS ANDRÉ PINTO MOREIRA;
- MARIA LUIZA DA FONSECA MONTEIRO;

BIBLIOTECONOMIA;
- EDUARDA VICTÓRIA BARBOSA DE MOURA CASAES;

4. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFR ADMINISTRAÇÃO;
- RUTH PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO;

CIÊNCIAS CONTÁBEIS;
- FELIPE CASTRO FREITAS;

GESTÃO PÚBLICA;
- THAYNA RAMOS MOREIRA DA SILVA;

5. UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB DIREITO;
- ANNA KAROLYNA TRINDADE SANTOS;
- JOÃO VICTOR DOS SANTOS BOMFIM;

6. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB DIREITO;
- BEATRIZ BAIS CUNHA;
- GIOVANA FUCK DE MAGALHÃES.

Art. 2º - As designações dos candidatos para as vagas objetivam atender à necessidade da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as admissões consideradas realizadas na data da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, respeitada a validade neles indicada.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2541922

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

ATO DO PROCURADOR-ASSISTENTE

PORTARIA Nº 780 - CEJUR/PGE DE 24 DE JANEIRO DE 2024

ADMITE ESTAGIÁRIO DE CURSO TÉCNICO
NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-ASSISTENTE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da delegação estabelecida pela Resolução PGE nº 3723, de 02 de março de 2015, e

CONSIDERANDO o convênio firmado com a Instituição de Ensino abaixo mencionada, para estágio de estudantes de nível médio, na Procuradoria Geral do Estado, processo nº SEI-140001/018295/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir estudantes abaixo relacionado para estagiar na Procuradoria Geral do Estado, a contar da assinatura do respectivo Termo de Compromisso:

1. FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC ADMINISTRAÇÃO;
- JOSEMARA NUNES DE ALMEIDA.

Art. 2º - A designação do candidato para a vaga objetiva atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado. A não-apresentação dos documentos exigidos para a admissão, a recusa do candidato em aceitar a designação ou o não-comparecimento na data marcada pela Coordenadoria de Estágio tornará sem efeito a admissão, nos termos da Resolução PGE nº 1159/96.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo a admissão considerada realizada na data da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, respeitada a validade nele indicada.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024

FABIANO PINTO DE MAGALHÃES
Procurador-Assistente do Centro de Estudos Jurídicos
da Procuradoria Geral do Estado

Id: 2541923

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 24/01/2024

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022 e à Ordem de Serviço PGE/PG02/SG nº 01, de 16 de março de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/044985/2023, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 01/2024, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação para a Procuradoria Geral do Estado, composta pelos membros a seguir:
GESTORA:
ANE LOIZE DE ARAUJO MARQUES, ID. Funcional nº 99990946.
FISCAIS:
BERNARDO PASSERI LAVRADO, ID. Funcional nº 28203356;
DIOGO LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, ID. Funcional nº 43716920; e
CARLOS ANDRÉ COELHO DA CONCEIÇÃO, ID. Funcional nº 99992370.

Id: 2541692

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 24.01.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/092634/2020 - WALMAR SARAMAGO PINHEIRO - Assistente Jurídico de Categoria Especial - Id. Funcional nº 19239637. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **APROVO** a refixação de proventos mensais de inatividade, a contar de 08/04/2011, data de validade da aposentadoria, respeitada a prescrição quinquenal.

Id: 2541820

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 010/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TESS PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: "Patrocínio e participação no evento "Festival Casabloc 2024".
PRAZO: Este contrato estará vigente a partir da sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/000858/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL Nº 001/2024 (DPR)).

Id: 2541978

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI nº 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto executivo e obra de adequação da estação de tratamento do Laranjal no combate a incêndio e pânico conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
PROCESSO Nº SEI E-12/800.371/2021

A Assessoria de Licitações comunica que a licitação em referência que se encontrava agendada para 30/01/2024, fica adiada SINE DIE.

Id: 2541698

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 186/2023.
PARTES: DETRAN/RJ e HABILITAMEDIC - Clínica de Avaliação Médica Ltda.
OBJETO: Autorizar a Credenciada, pelo DETRAN/RJ, ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150054/000696/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 002/2024.
PARTES: DETRAN/RJ e MAR-MED Medicina e Psicologia do Trânsito Ltda.
OBJETO: Autorizar a Credenciada, pelo DETRAN/RJ, ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e

avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150030/001263/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 025/2024.
PARTES: DETRAN/RJ e Novatran - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica Ltda.

OBJETO: Autorizar a Credenciada, pelo DETRAN/RJ, ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150142/003804/2023.

Id: 2541879

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022.

PARTES: DETRAN/RJ e M.I. Montreal Informática S/A.
OBJETO: Prorrogar por 24 meses, alterar quantitativamente: decréscimo do objeto contratual no percentual de 2,65% do valor inicial atualizado do instrumento e renúncia da Contratada ao reajuste contratual de 4,683540%, referente ao IPCA acumulado do período de dezembro de 2022 à novembro de 2023, cujos efeitos vigorariam até 17/12/2024.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 67.889.193,90 (sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00082.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II, 58, inciso I, 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150060/001063/2021.

Id: 2541875

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 046/2024 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a empresa ECO 805COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ 39.548.763/0001-07.

OBJETO: Aquisição de mobiliário administrativo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 77.087,58 (setenta e sete mil oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.

GESTOR: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE.
GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SI-MOES REIS DA SILVA.

FISCAIS PPM CAMPOS: ST PM RG 63.640 JOÃO LUIZ ALVES DA SILVA, ID. Funcional nº 22003320; ST PM RG 63.597 JOÃO CARLOS ALVES DA CONCEIÇÃO, ID. Funcional nº 22055673 e 1ºSGT PM RG 67.374 GUILHERME QUITETE CABRAL, ID. Funcional nº 22064761.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000372/2023, SRP 04/2022.

Id: 2541803

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 8/2024.
PARTES: A SEPM e a empresa Sano Med Produtos Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ 24.587.674/0001-00.

OBJETO: Material Médico Hospitalar - Preservativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

FISCAIS: CB FÁBIO LUIZ ROCHA GENEROSO RG 3/000509 ID FUNC. 5134438-6, CB RAFAELA LEAL SANTOS RG 3/000401 ID FUNC. 5076005-0 e CB GILCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA RG 3/000642 ID FUNC. 5134193-0.

GESTOR: 1º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA
GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000936/2023.

Id: 2541930

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato de Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S.A. para o compartilhamento e integração de dados, tecnologias, mídias e informações.

OBJETO: O compartilhamento de imagens de videomonitoramento geradas pelo circuito interno de TV, que se destina objetivamente ao monitoramento visual da concessão, a partir de link dedicado da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, que serão utilizadas no monitoramento em favor da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como no acionamento do Sistema de Atendimento de Emergência - SAE 190.

PRAZO: Será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2024.

FUNDAMENTO: A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

PROCESSO Nº SEI-350487/000434/2024.

Id: 2541801

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

TERMO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato de Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Barcas S.A. - Transportes Marítimos. Para o Compartilhamento e Integração de Dados, Tecnologias, Mídias e Informações.

OBJETO: O compartilhamento de imagens de videomonitoramento geradas pelo circuito interno de TV, que se destina objetivamente ao monitoramento visual da concessão, a partir de link dedicado da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, que serão utilizadas no monitoramento em favor da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como no acionamento do Sistema de Atendimento de Emergência - SAE 190.

PRAZO: ficará vigente até 11 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO: artigo 184, da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24.01.2024.

PROCESSO Nº SEI-350487/004477/2023.

Id: 2541877